



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO
MUNICÍPIO DE MONTIJO

EDITAL N.º 04/2021

NUNO MIGUEL CARAMÚJO RIBEIRO CANTA, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Montijo, torna público que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, titulada pela Proposta n.º 04/2021, tomada na sua reunião ordinária de 27 de outubro de 2021, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 7.º, do Regulamento da Estrutura Orgânica destes Serviços Municipalizados, foram delegadas pelo Conselho de Administração no seu Presidente, todas as competências respeitantes à administração dos Serviços e previstas no n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento da Estrutura Orgânica dos SMAS, e ainda:-----

- 1) Transformar as diretrizes globais de atuação em objetivos de cada um dos serviços tendo em conta o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;
- 2) Sistematizar e concretizar em planos e programas, as ações necessárias para atingir os objetivos de cada um dos serviços;
- 3) Superintender em todos os atos do diretor delegado e chefias;
- 4) Definir a política de gestão de recursos humanos, superintendendo, concretamente, nas admissões, dispensas e nomeações;
- 5) Examinar os balancetes quinzenais e conferir mensalmente a contabilidade e tesouraria;
- 6) Restituir as quantias pagas em excesso pelos consumidores, quando se verifique, nomeadamente, “mau funcionamento”, resultante de aferição dos respetivos contadores ou na sequência de leituras incorretas;
- 7) Autorizar as despesas a processar por conta do fundo permanente;
- 8) Autorizar as despesas orçamentadas que se mostrem urgentes;



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO
MUNICÍPIO DE MONTIJO

- 9) Autorizar a instauração de procedimentos de injunção e de ações executivas contra clientes devedores dos SMAS e autorizar as despesas correspondentes às taxas de justiça devidas e aos honorários e despesas com Agente de Execução;
- 10) No domínio da realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como no domínio das empreitadas de obras públicas autorizar a sua realização até ao montante de 149.639,37€ (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos), nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, que se mantém em vigor por efeito da repriminção prevista na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, que determina a cessação de vigência do Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, que revogava aquele dispositivo legal, bem como, assinar os respetivos contratos que resultem de procedimentos de contratação pública;
- 11) A realização de despesas públicas, contidas das legislações indicadas nas alíneas anteriores, não prejudica os aspetos procedimentais de aprovação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, sempre que tal seja exigido legalmente.

Para constar, se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, bem como no sítio da internet do município.-----

E eu, *Ana Paula de Sá Nuno Cannonen*, Coordenadora Técnica; o subscrevi.-----

Montijo, 02 de novembro de 2021

O Presidente do Conselho de Administração


Nuno Ribeiro Canta